



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO S/Nº/2024

Declara vacância do cargo do(a) servidor(a) **MARISE CRUZ DE CASTRO**, servidor estatutário, em razão de aposentadoria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO previsão expressa no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (art.32 da Lei Municipal 1.519/2013) que prevê expressamente a necessidade de vacância do cargo público do servidor que se aposenta.

CONSIDERANDO que após análise da gestão, e notificação dos órgãos de controle, determinou-se que a corregedoria procedesse a regularização do feito, dando origem a operação aposentados.

CONSIDERANDO que a controvérsia outrora existente, foi dirimida quando do julgamento do TEMA Nº 1.150 STF, de repercussão geral, portanto, de seguimento vinculado.

CONSIDERANDO que o Município não realiza tal feito por opção ou desejo, mas sim em estrito cumprimento ao princípio da legalidade, dever do administrador, sendo nos termos do SS561BA (STF), reiterado, que *“a manutenção desses servidores pelo município é burla ao concurso público e violação de comando constitucional de vedação de acúmulo de cargo público com provento de aposentadoria.”*

CONSIDERANDO, que o regime jurídico desse município após a promulgação da constituição de 1988 é o estatutário, já tendo o STF (Supremo Tribunal Federal) analisado **CASOS ESPECÍFICOS** do Município de Lauro de Freitas, onde RATIFICOU que mesmo nos casos de servidores ingressos sem concurso público, quando da instituição do RJU, transpuseram para o novo regime, passando portanto a estarem sujeito a regra que impõe a vacância (STP nº 980 e 1011 ambos do STF).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETA:

I – Fica por **força de imperativo legal**, nos termos do art. 32 e/ou 200 da Lei Municipal 1.519 de 2013 declarada a vacância do cargo de **Assistente Administrativo** matrícula nº **306** ocupado(a) pelo servidor(a) **MARISE CRUZ DE CASTRO**, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021. A aposentadoria foi concedida após a Emenda nº 103 de 2019.

II – Fica encerrado o procedimento investigação preliminar sumária (IPS) instaurado pela Corregedoria (999.460.0179/2024-46) , visto saneamento do feito.

III – Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 02 de dezembro de 2024

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos

Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Rosângela Santos Souza

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DE ATOS PROCESSUAIS FINALÍSTICOS – ACÚMULO IRREGULAR DE APOSENTADORIA COM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

NOTIFICA SERVIDOR(A) abaixo relacionados, da constatação de acúmulo irregular de cargo ,emprego ou função pública com aposentadoria , e procedimento sumário de regularização. Abre prazo de 24 horas úteis para eventuais considerações ou manifestações. Nos termos do Tema nº 1150 STF/RG a aposentadoria gera vacância do cargo público. Servidor ciente que desde o advento da Lei 643 de 1990, já era proibido o acúmulo do cargo com aposentadoria. Questões de mérito jurídico discutidas no âmbito do Parecer Normativo nº 92 de 2021.

- EPAD Nº 999.460.000874/2023-59
Origem: Operador de resultados – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Servidor: GILSON ALVES PINHEIRO – GUARDA MUNICIPAL
Uso de tempo de serviço municipal: Sim
Código do Benefício: 1941491240
- EPAD Nº 999.460.00891/2023-96
Origem: Operador de resultados – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Servidor: NEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS- PROFESSORA
Uso de tempo de serviço municipal: Sim
Código do Benefício: 1768378050
- EPAD Nº 999.460.02000/2024-17
Origem: Operador de resultados – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Servidor: NORMA SUELI PIMENTEL SANTOS COSTA - ASSISTENTE
ADM
Uso de tempo de serviço municipal: Sim
Código do Benefício: 1712600246
- EPAD Nº 999.460.0200/202461
Origem: Operador de resultados – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Servidor: VALDIZIA DE BRITO - AUXILIAR DE ENSINO
Uso de tempo de serviço municipal: Sim
Código do Benefício: 1647606044
- EPAD Nº 999.460.00509/202344
Origem: Operador de resultados – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Servidor: MARIA TEREZA SOARES DOS SANTOS - AUX DE SERV
GERAIS
Uso de tempo de serviço municipal: Sim
Código do Benefício: 1725757505



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



Seu processo agora é digital :)

Use sua assinatura 'gov.br' para acessar o sistema epad
Assine os documentos e petições de forma 100% eletrônica
A Corregedoria de Lauro de Freitas é 100% aderente ao sistema nacional de correição.
Todos os documentos são digitais por protocolo SEI e pelo sistema EPAD
Tecnologia de ponta cedida pelo Governo Federal . Brasil. União e Reconstrução

Parceria e recursos 100% do
Governo Federal. Iniciativa da :



Lauro de Freitas. 02 de Dezembro de 2024. Unidade de Conformação. Corregedoria